



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2025

EMENTA: INSTITUI O "PRÊMIO ESCOLA CONSERVADA", DESTINADO A RECONHECER E PREMIAR A DIREÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE APRESENTAR MELHOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Campina Grande, o **Prêmio Escola Conservada**, a ser concedido anualmente à direção de escola da Rede Municipal de Ensino que apresentar o melhor estado de conservação de sua unidade escolar.

Art. 2º O Prêmio Escola Conservada tem como objetivos:

- I – Valorizar o zelo e a gestão eficiente dos espaços escolares;
- II – Estimular a conservação e a manutenção preventiva das estruturas físicas e do patrimônio público;
- III – Promover a cultura da responsabilidade compartilhada entre gestores, alunos, professores, servidores e comunidade escolar;
- IV – Reconhecer publicamente o esforço e dedicação da equipe gestora em prol da qualidade do ambiente educacional.

Art. 3º A avaliação para a concessão do prêmio será realizada por comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por representantes:

- I – Da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Do Conselho Municipal de Educação;
- III – Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
- IV – Da sociedade civil organizada, preferencialmente ligada à área da educação.


SAULO NORONHA

VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

Art. 4º A comissão levará em conta, entre outros critérios, os seguintes aspectos:

- I – Estado de conservação da estrutura física do prédio escolar;
- II – Limpeza, organização e adequação dos espaços;
- III – Boas práticas de manutenção preventiva;
- IV – Participação da comunidade escolar na preservação do patrimônio;
- V – Utilização de recursos disponíveis de forma eficiente e sustentável.

Art. 5º O Prêmio consistirá em:

- I – Entrega de diploma de reconhecimento público à equipe gestora da escola vencedora;
- II – Concessão de incentivo pedagógico ou financeiro, regulamentado por decreto, destinado a ações de melhoria do ambiente escolar.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de setembro de 2025.



SAULO NORONHA
VEREADOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Campina Grande, o **Prêmio Escola Conservada**, que objetiva valorizar a conservação do patrimônio público e reconhecer a dedicação da direção das escolas municipais no cuidado com o espaço escolar.

Um ambiente limpo, organizado e bem conservado impacta diretamente na qualidade da educação, pois contribui para a motivação dos alunos, fortalece o sentimento de pertencimento e proporciona melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

Além disso, o prêmio servirá de estímulo para que gestores escolares, em conjunto com a comunidade, desenvolvam práticas de preservação, manutenção preventiva e uso sustentável dos recursos públicos. Trata-se de medida que incentiva o cuidado coletivo, reduz custos com reparos emergenciais e promove o uso responsável do patrimônio municipal.

A criação do **Prêmio Escola Conservada** é um passo importante na valorização da gestão escolar comprometida, gerando benefícios não apenas para a escola vencedora, mas para toda a Rede Municipal de Ensino, que terá uma referência de boas práticas a seguir.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 17 de setembro de 2025.


SAULO NORONHA
VEREADOR